GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 11.036, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;

- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 41/2026 (135044644), no processo SEI 1320.01.0022658/2026-93;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 21/2026 (134183457), no processo SEI 1320.01.0024597/2026-23;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 28/2026 (134463691), no processo SEI 1320.01.0026629/2026-61;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 34/2026 (134879155), no processo SEI 1320.01.0028332/2026-58;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 42/2026 (135090719), no processo SEI 1320.01.0030222/2026-50;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 56/2026 (135421897), no processo SEI 1320.01.0032023/2026-20;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 69/2026 (135740204), no processo SEI 1320.01.0034199/2026-50;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 75/2026 (135958163), no processo SEI 1320.01.0035675/2026-65;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 83/2026 (136300405), no processo SEI 1320.01.0037767/2026-35;

- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 92/2026 (135904245), processo SEI 1320.01.0035693/2026-64 e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária, que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária:
I – Ampliar o acesso, a qualidade e a cobertura das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no Estado e fomentar sua adequada estruturação.
Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Rede de Atenção à Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3 º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R$20.470.000,00 (vinte milhões quatrocentos e setenta mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4127.0001 444142 10.1.
Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4 º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.
Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.

Art. 5 º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até dia 30 de maio do ano corrente.
§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;
§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6 º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária.
§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:
I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;
II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;
III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;
IV – arcar integralmente com o custo adicional;
V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.
§3 º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7 º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.
§1º - As metas serão monitoradas conforme ficha técnica descrita no Anexo IV desta Resolução.
§2º - Os beneficiários desta política devem atender integralmente a meta estipulada.
§3º - O descumprimento da meta incidirá em devolução integral dos recursos transferidos, que será atualizado conforme legislação cabível.
§4º - O processo de monitoramento e, caso necessário, posterior devolução de recursos não exclui a aplicação de ações e trâmites operacionais de prestação de contas, conforme Decreto nº 49.080/2025.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto n° 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.036, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ABAETE	11.943.989/0001-93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETE	6486533	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
AIMORES	97.520.031/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AIMORES	6597939	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ALTO JEQUITIBA	13.024.945/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO JEQUITIBA	6711162	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ALVARENGA	22.727.202/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARENGA	6769934	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ALVARENGA	22.727.202/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE	6769934	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

		SAUDE DE ALVARENGA			
BELMIRO BRAGA	12.380.322/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMIRO BRAGA	6537863	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
BICAS	11.668.831/0001-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BICAS	6612628	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CACHOEIRA DA PRATA	19.123.862/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	6514650	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CAMBUI	14.575.035/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUI	7041136	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CANTAGALO	13.164.548/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	7175671	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CAPUTIRA	13.933.936/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAPUTIRA	7190107	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CARATINGA	14.716.711/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARATINGA	6502520	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CAREACU	11.323.191/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREACU	6623468	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CARLOS CHAGAS	03.023.174/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	6509762	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CARMESIA	02.860.311/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMESIA	7256264	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CLAUDIO	11.802.697/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIO	6515592	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CORONEL MURTA	11.493.471/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MURTA	7544642	R$ 300.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CORONEL PACHECO	13.889.387/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL PACHECO	6534112	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
DATAS	11.598.276/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7823851	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4040376	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
DIVINO DAS LARANJEIRAS	11.412.875/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	6567959	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS	6246761	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
DONA EUZEBIA	11.460.563/0001-89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EUZEBIA	7610203	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
DONA EUZEBIA	11.460.563/0001-89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EUZEBIA	7610203	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ENGENHEIRO CALDAS	97.549.976/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6539009	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	R$ 540.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
FLORESTAL	13.689.284/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6627544	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI GASPAR	6439225	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
GUARARA	11.969.454/0001-91	SMS GUARARA	6538924	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ITACAMBIRA	11.458.511/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE	6646298	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

		SAUDE DE ITACAMBIRA			
ITAMBE DO MATO DENTRO	15.469.011/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE DO MATO DENTRO	6704409	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ITAMONTE	19.364.150/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMONTE	6439071	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ITUIUTABA	97.529.530/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6493122	R$ 1.080.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
LAMIM	02.577.737/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAMIM	6893031	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMA DUARTE	6421652	R$ 540.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
LUISLANDIA	11.567.992/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LUISLANDIA	6594352	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MATO VERDE	14.575.987/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO VERDE	6538517	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6825435	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6825435	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MIRAVANIA	23.119.602/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6540740	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MONTALVANIA	14.008.187/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTALVANIA	6540791	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATALANDIA	12.335.878/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NATALANDIA	6671195	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NAZARENO	22.860.174/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARENO	6562019	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NOVA UNIAO	13.434.627/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	6641296	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
OLIVEIRA FORTES	21.450.736/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6634419	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARA DE MINAS	6528341	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
PIEDADE DE PONTE NOVA	13.240.860/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA	6467857	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
PINTOPOLIS	11.346.711/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PINTOPOLIS	6598617	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
REDUTO	13.860.665/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE REDUTO	6544800	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
REDUTO	13.860.665/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE REDUTO	6544800	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
RIACHINHO	13.029.419/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHINHO	6550681	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
RIO PARDO DE MINAS	13.939.029/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO DE MINAS	6536298	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SABARA	11.462.882/0001-23	SABARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SABARA	9529772	R$ 3.420.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

SANTA RITA DO SAPUCAI	11.402.231/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2776790	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SAO BRAS DO SUACUI	11.263.187/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6614566	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SAO JOAO DO PACUI	13.532.653/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO PACUI	6540805	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SAO JOAO DO PARAISO	20.025.041/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO PARAISO	6563856	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SAO SEBASTIAO DO ANTA	12.740.484/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6521843	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SERRANIA	11.402.407/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANIA	6538290	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SILVIANOPOLIS	11.330.764/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVIANOPOLIS	2776804	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TUMIRITINGA	6650961	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPACIGUARA	3121259	R$ 1.440.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
VERISSIMO	13.765.401/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERISSIMO	6520685	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
VIRGEM DA LAPA	11.501.565/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA	6530559	R$ 350.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
VIRGINIA	15.238.149/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGINIA	7976259	R$ 360.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
			TOTAL	**R$ 20.470.000,00**	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 11.036, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4127 - Estruturação da Atenção Primária, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Ação Orçamentária 4127 **ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Item	**Descrição do item**	**Valor (R$)** **RENEM 2025**
1	ADIPÔMETRO	R$ 161,00
2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	R$ 1.618,00
3	ANDADOR	R$ 207,00
4	APARELHO DE DVD	R$ 277,00
5	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	R$ 11.855,00
6	APARELHO DE SOM	R$ 301,00
7	AR CONDICIONADO	R$ 2.307,00

8	ARMÁRIO	R$ 1.471,00
9	ARMÁRIO VITRINE	R$ 1.742,00
10	ARQUIVO	R$ 2.283,00
11	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	R$ 2.061,00
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	R$ 3.948,00
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	R$ 5.958,00
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	R$ 1.755,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	R$ 1.021,00
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	R$ 2.342,00
17	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	R$ 1.888,00
18	BALDE A PEDAL	R$ 345,00
19	BALDE/ LIXEIRA	R$ 96,00
20	BANQUETA	R$ 561,00
21	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	R$ 1.091,00
22	BIOMBO	R$ 902,00
23	BIOMBO PLUMBÍFERO	R$ 6.240,00
24	BIPAP	R$ 8.217,00
25	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)	R$ 13.779,00
26	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	R$ 4.610,00
27	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	R$ 232,00
28	CADEIRA	R$ 235,00
29	CADEIRA DE RODAS ADULTO	R$ 1.198,00
30	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	R$ 2.346,00
31	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	R$ 1.753,00
32	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	R$ 25.853,00
33	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	R$ 592,00
34	CADEIRA PARA OBESO	R$ 2.064,00
35	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	R$ 794,00
36	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	R$ 57,00
37	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	R$ 309,00
38	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	R$ 16.504,00
39	CARDIOVERSOR	R$ 27.017,00
40	CARRO DE CURATIVOS	R$ 1.229,00
41	CARRO DE EMERGÊNCIA	R$ 5.046,00
42	CARRO MACA SIMPLES	R$ 3.866,00
43	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 1.273,00
44	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	R$ 5.728,00
45	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS	R$ 1.715,00
46	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	R$ 2.932,00
47	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	R$ 1.949,00
48	COLPOSCÓPIO	R$ 16.176,00
49	COMADRE	R$ 228,00
50	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R$ 4.527,00
51	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	R$ 4.136,00
52	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	R$ 4.277,00
53	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	R$ 5.773,00
54	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	R$ 22.879,00
55	CPAP	R$ 3.131,00

56	CRIOCAUTÉRIO	R$ 5.503,00
57	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	R$ 9.930,00
58	DERMATOSCÓPIO	R$ 9.009,00
59	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	R$ 18.751,00
60	DESTILADOR DE ÁGUA	R$ 2.265,00
61	DETECTOR FETAL	R$ 2.232,00
62	DIAPASÃO	R$ 148,00
63	ELETROCARDIÓGRAFO	R$ 19.305,00
64	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	R$ 3.171,00
65	ESCADA COM 2 DEGRAUS	R$ 405,00
66	ESCADA DE 7 DEGRAUS	R$ 250,00
67	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R$ 308,00
68	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	R$ 200,00
69	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	R$ 331,00
70	ESPIRÔMETRO	R$ 18.328,00
71	ESTADIÔMETRO	R$ 804,00
72	ESTANTE	R$ 688,00
73	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R$ 413,00
74	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	R$ 82,00
75	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R$ 367,00
76	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	R$ 784,00
77	FOGÃO	R$ 2.174,00
78	FORNO DE MICROONDAS	R$ 794,00
79	FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA	R$ 7.316,00
80	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	R$ 1.312,00
81	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	R$ 2.369,00
82	GLICOSÍMETRO	R$ 107,00
83	GONIÔMETRO	R$ 127,00
84	IMPRESSORA LASER (COMUM)	R$ 3.449,00
85	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	R$ 5.863,00
86	LANTERNA CLÍNICA	R$ 68,00
87	LARINGOSCÓPIO ADULTO	R$ 1.508,00
88	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	R$ 1.645,00
89	LASER PARA FISIOTERAPIA	R$ 4.214,00
90	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	R$ 318,00
91	LONGARINA	R$ 844,00
92	MANOVACUÔMETRO	R$ 2.673,00
93	MARTELO DE REFLEXO	R$ 84,00
94	MESA AUXILIAR	R$ 798,00
95	MESA DE ESCRITÓRIO	R$ 933,00
96	MESA DE EXAMES	R$ 3.287,00
97	MESA DE MAYO	R$ 632,00
98	MESA DE REUNIÃO	R$ 584,00
99	MESA GINECOLÓGICA	R$ 1.839,00
100	MESA PARA COMPUTADOR	R$ 340,00
101	MESA PARA CONSULTÓRIO	R$ 539,00
102	MESA PARA IMPRESSORA	R$ 214,00
103	MOCHO	R$ 677,00

104	NEBULIZADOR PORTÁTIL	R$ 245,00
105	NEGATOSCÓPIO	R$ 1.078,00
106	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	R$ 1.136,00
107	OFTALMOSCÓPIO	R$ 2.238,00
108	OTOSCÓPIO SIMPLES	R$ 1.295,00
109	OXÍMETRO DE PULSO	R$ 6.262,00
110	PAPAGAIO	R$ 152,00
111	POLTRONA HOSPITALAR	R$ 1.993,00
112	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	R$ 707,00
113	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	R$ 2.870,00
114	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	R$ 380,00
115	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	R$ 284,00
116	REFLETOR ODONTOLÓGICO	R$ 4.979,00
117	RELÓGIO DE PAREDE	R$ 135,00
118	ROTEADOR (LAN)	R$ 711,00
119	SELADORA	R$ 1.134,00
120	SUPORTE DE HAMPER	R$ 525,00
121	TELEFONE	R$ 230,00
122	TELEVISOR	R$ 1.586,00
123	TENS E FES	R$ 1.757,00
124	TERMÔMETRO CLÍNICO	R$ 223,00
125	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R$ 4.787,00
126	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	R$ 2.053,00
127	UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR	R$ 1.301,00
128	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE	R$ 333,00

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
Os valores apresentados para os equipamentos correspondem às referências da RENEM 2025. Para fins de aquisição, poderão ser observados os valores e especificações da RENEM vigente, respeitadas as hipóteses de custo acima descritas.
Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.
Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.036, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

- Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 11.036, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Meta: Manter ou aumentar a Taxa do quantitativo de eSF pagas, na data inicial do monitoramento, em relação ao número de eSF pagas no período de análise (setembro/2024 a agosto/2025)

Descrição: A taxa será calculada pela quantidade de eSF pagas e apuradas na data inicial do monitoramento, dividido pelo maior número de eSF pagas no período de análise, que abrange setembro de 2024 a agosto de 2025, multiplicado por 100. O objetivo é que os municípios mantenham ou aumentem o número de eSF pagas em relação ao período de análise.

Fonte: Relatório de pagamento de APS disponível no e-Gestor AB.

Os recursos deverão ser utilizados para a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes (exceto veículos de qualquer natureza) para Atenção Primária à Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 01 (um)

Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim a vigência desta Resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		**Nº DO TERMO:**			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		**VALOR PAGO PELA SES: R$**			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO